

LEI MUNICIPAL N° 480/2017, de 09 de outubro de 2017.

Documentado publicado na data
de 09/10/2017 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Organica Municipal.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São João das Missões para
o Exercício Financeiro de 2018 e dá
outras Providências".

O Povo do município de São João das Missões, através de seus
representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O orçamento do município de São João das Missões
para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal e de
seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e
entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da
constituição da república, estima a receita em R\$ 33.500.000,00 (trinta e três
milhões e quinhentos mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos
tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo
os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	829.000,00
Receita de Contribuições	1.585.000,00
Receita Patrimonial	343.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	177.000,00
Transferências Correntes	29.711.000,00
Outras Receitas Correntes	82.000,00
Sub Total	32.727.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	20.000,00
Alienações de Bens	75.000,00
Transferência de Capital	3.970.000,00
Sub Total	4.065.000,00
Receita Retificadora	-3.292.000,00
Total Geral	33.500.000,00


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

Art. 3º – A Despesa do Município de São João das Missões, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.202.000,00
02 - Judiciária	165.000,00
03 - Essencial à Justiça 0,00	
04 - Administração	3.952.000,00
05 - Defesa Nacional	113.000,00
06 - Segurança Pública	43.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.209.000,00
09 - Previdência Social	1.503.000,00
10 - Saúde	8.000.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.332.000,00
13 - Cultura	1.046.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.459.000,00
16 - Habitação	178.000,00
17 - Saneamento	294.000,00
18 - Gestão Ambiental	102.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	586.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	55.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	815.000,00
27 - Desporto e Lazer	300.000,00
28 - Encargos Especiais	1.766.000,00
99 - Reserva de Contingência	380.000,00
Total	33.500.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01.01 - Camara Municipal	1.202.000,00
02 - Asses. Espec. Coord. Geral Polit. P	
02.01 - Asses. espec. coord. geral. polit. publi	789.000,00
03 - Assessoria Jurídica	
03.01 - Assessoria Jurídica	165.000,00


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

04 - Asses. Planej. e Controle Interno	
04.01 - Asses. de Planej e Controle Interno	108.000,00
05 - Sec. Mun. Administração e Finanças	
05.01 - Secret.mun. de Admin. e Finanças	4.541.000,00
06 - Secretaria Mun. de Educação	
06.01 - Sec. Municipal de Educação	9.332.000,00
07 - Sec Esporte e Juventude	
07.01 - Sec. Esporte e Juventude	266.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	8.000.000,00
08.02 - Serviços de Saneamento	294.000,00
09 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
09.01 - Secret. de Desenvolvimento Social	318.000,00
09.02 - Fundo Municipal de Assist. Social	783.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	108.000,00
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	178.000,00
10 - Sec. Mun. Desenvolvimento Urbano	
10.01 - Sec.mun.desenvolvimento Urbano	3.313.000,00
11 - Sec. Desenv. Economico/sustentável	
11.01 - Sec.munic.desenv.econ.e Sustentavel	586.000,00
12 - Sec Mun. de Assuntos Indigenas	
12.01 - Secretaria de Assuntos Indigenas	701.000,00
13 - Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
13.01 - Sec de Meio Ambiente e Turismo	161.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	95.000,00
14 - Sec. Municipal de Cultura	
14.01 - Coord. Sec. Municipal de Cultura	127.000,00
14.02 - Fundo Pres. Patrimonio Cultural	893.000,00
15 - Inst Prev Sao Joao Das Missoes	
15.01 - Inst Prev Sao Joao Das Missoes	1.540.000,00
Total	33.500.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.785.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
U-84 Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.	
1.3 - Outras Despesas Correntes	12.454.000,00
Total	28.249.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.500.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	1.000,00

José Nunes de Oliveira
Pref. Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

2.3 - Amortização da Dívida	370.000,00
Total	4.871.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	33.500.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES, 09 de outubro de 2017.



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral